



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº. 019207

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,
a *CALIXTO MENEGATTI**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.014.505-0

OUTORGA a CALIXTO MENEGATTI, Brasileiro, Casado, Agricultor.

, portador da Carteira de Identidade

RG Nº 1024802595 , expedida pela SSP/RS e do CPF nº. 023.810.790-68

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada "LOTE 12"

com 1.377,3319HA hectares

(MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE HECTARES, TRINTA E TRÊS ARES E DEZENOVE CENTIARES)
localizada no Distrito de ***** , no Município de

GAÚCHA DO NORTE - MT ***** , neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: Partindo do M1, cravado em comum com GUILHERME MENEGAT e JOSE DOMINGOS GUELLA; deste marco segue-se com Azimute Verdadeiro de 74°41'38", limitando com JOSÉ DOMINGOS GUELLA com uma distância de 616,931 metros até o M2; deste segue-se com Azimute Verdadeiro de 90°14'36", limitando com PARQUE NACIONAL DO XINGU, com uma distância de 3.311,897 metros até o M3; deste marco segue-se com Azimute Verdadeiro de 168°09'53", limitando com SIBASA, com uma distância de 3.174,529 metros até o M4; deste marco segue-se com Azimute Verdadeiro de 257°53'08", limitando com EDGAR TEIXEIRA DE ALMEIDA, com uma distância de 3.835,615 metros até o M5; deste marco segue-se com Azimute Verdadeiro de 347°53'05", limitando GUILHERME MENEGAT, com uma distância de 3.848,950 metros até o M1, marco inicial deste caminhamento. PONTO DE AMARRAÇÃO: O Ponto de Amarração (P.A) de Coordenadas U.T.M. (SAD 69) N=8.560.995,964 metros e E=206.747,984 metros e Coordenadas Geográficas Latitude: -13°00'09.0"S e Longitude: 53°42'12.0"Wgr, situa-se na parte aonde teve inicio o levantamento E01=M, cravado em comum com terras de Guilherme Menegat e José Domingos Guella. RESUMO DOS LIMITES: NORTE: Com JOSÉ DOMINGOS GUELLA e PARQUE NACIONAL DO XINGU; LESTE: Com SIBASA; SUL: Com EDGAR TEIXEIRA DE ALMEIDA; OESTE: Com GUILHERME MENEGAT. Matrícula nº: 3.874, Livro 2-AJ Ralha 116 da Cartaria da Registra da Intervisa da 1º Oficina da Comarca da Chapada dos Guimarães - MT. RESSALVA: O Registro deste Título fica vinculado à apresentação do comprovante do recolhimento do I.T.B.I.*****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 04 de Abril de 1992.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA Presidente do INTERMAT

A 2^a via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº

525/042/12

às fls. 12 do livro 210 de Registro de Títulos Definitivos.

Instituto de Terras de Mato Grosso - JINTERMAT, aos

(Quatro) 04 dias

do mês de Abril de 19X 2.002

*Memorandum de Arruda Campos
de 10 de Agosto Fim de Titulação
INTERNAF*

Marcos Auralio Galvão Silve
Assistente de Administração
UFSCAR

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0015_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 210_01920

7

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0015_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 210_01920

7.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 74389BD209D230413A47B5946642B70D

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 18:40:32

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 18:40:32

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 18:40:32

